



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 12/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto nº 55/2019, torna público que no dia **07/11/2019** às **08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE**, execução direta, **do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Municipal nº 2.241 de 25/05/2012, pela lei complementar 123 de 14/12/2006 e alterações, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa promotora de eventos para auxiliar na realização do 5º Encontro de Comitivas de Aquidauana, nos termos do convênio sob o nº cadastral 29373/2019 entre o Governo do Estado de MS e o Município de Aquidauana/MS, processo nº 71.920.36/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 1008, página 47 de 17 de outubro de 2019, incluindo todos os insumos e todas as despesas (diretas e indiretas) necessárias para a execução do objeto.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta licitação **apenas Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte (Inciso I, Art. 48 LC 123/06)**, de ramo pertinente, similar e/ou compatível ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que atenderem os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos, que foram convidadas ou as cadastradas no Município com Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido, desde que manifestem por meio do e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com), seu interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**2.2** – O Convite para participar do certame poderá ser feito pelo Município, por meio de publicação no Diário Oficial, envio de e-mail, pelos correios e/ou pessoalmente.

**3 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.1 – DO ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)**

3.1.1- Conforme previsto na legislação vigente, será dispensada parte da documentação de habilitação (Lei 8.666/93, Art. 32, § 1º) devendo a licitante apresentar **apenas o seguinte**:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda preferencialmente acompanhado do demonstrativo do quadro societário e capital social;

II - Declaração conforme modelo que consta no Anexo III (que poderá inclusive ser retificada/complementada na própria sessão caso o representante tenha poderes para fazê-lo);

III – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida nos últimos 12 (doze) meses;

IV – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução satisfatória de objeto similar e/ou compatível ao do certame.

3.1.2 – Poderá ser inabilitada, a critério da CPL justificado em Ata, a licitante que apresentar documento com teor divergente do exigido.

**3.2 – DO ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

3.2.1- A proponente deverá entregar sua proposta de preços conforme Anexo II, contendo todos os seus elementos, arcando com todos os custos relativos à elaboração, submissão e atendimento aos itens de sua proposta;

**3.3 – DOS ENVELOPES:** A proponente deverá entregar à CPL até a data e horário previsto para a realização da sessão do procedimento licitatório os envelopes contendo a habilitação e a proposta de preços e estes deverão ser entregues fechados, contendo externamente os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ENDEREÇO E **e-mail** DA PROPONENTE  
PROCESSO Nº **81/2019** - CONVITE Nº **12/2019**

AO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO E **e-mail** DA PROPONENTE  
PROCESSO Nº **81/2019** - CONVITE Nº **12/2019**

**3.4** – Os envelopes (nº 01 e nº 02) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega endereçados ao Núcleo de Licitações e Contratos. Entretanto, a CPL não será responsável por qualquer perda/extravio/danos de envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega do mesmos.

**3.5** – Cada licitante poderá ser representada por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

3.5.1 – Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à CPL documento de identificação com foto e cópia autenticada de documento que comprove sua representatividade (Contrato Social, Ato Constitutivo, etc);

3.5.2. – Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à CPL o documento exigido na sub-cláusula 3.5.1 do presente edital, documento de identificação e procuração que lhe dê poderes para representar a empresa no certame, com firma reconhecida em cartório;

**3.6** - Após horário estabelecido neste edital para abertura do certame, mais nenhum envelope será recebido pela CPL.

**3.7** – Caso, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, não for possível a participação de 03 (três) licitantes, a CPL poderá dar continuidade ao certame desde que essas circunstâncias estejam devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

**3.8** – Após a abertura dos envelopes, erros materiais bem como a ausência (salvo o preço) ou incoerências de algumas das informações solicitadas em documento tanto de habilitação ou da proposta apresentados, poderão ser retificadas/sanadas de próprio punho pelo representante legal da empresa (se este estiver presente), desde que o mesmo tenha poderes para fazê-lo, com o devido registro na ata da sessão.

#### **4- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** - Somente será classificada proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e com valores (total e/ou unitário) superiores ao previsto na proposta do convênio anexa ao Termo de Referência.

**4.2** - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela CPL, quando for razoável concluir, nos termos da legislação vigente em especial do Art. 48 da Lei 8.666/93, que a proponente não seria capaz de fornecer/atender o objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

**4.3** - A CPL julgará e classificará as propostas tendo em vista o menor preço global.

**4.4** - O critério para definição do vencedor a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global.

**4.5** - Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço global.

**4.6** - Ocorrendo empate no preço global, entre duas ou mais propostas de preços, a CPL procederá ao sorteio na própria sessão para se conhecer a ordem de classificação final.

**4.7** - Não será aceita proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.8** - No caso de haver divergência entre o preço em algarismos e o por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, sendo considerado apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais (se houver).



**4.9** – Havendo discrepância entre preços unitário e total, será considerado o valor unitário e corrigido o valor total, registrando em ata.

**4.10** – A CPL e/ou a equipe técnica do município poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento que deveria constar originalmente na habilitação e na proposta.

## **5 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**5.1** – A licitante vencedora deverá entregar a CPL, em até 06 (seis) horas após ser declarada vencedora, como condição para a adjudicação/homologação e contratação (Inciso II Art. 40 Lei 8.666/93), os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou equivalente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores **e cópia autenticada dos Documentos de Identificação do proprietário e/ou sócios da empresa;**

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social - INSS.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou equivalente(s) que compreenda(m) todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Planilha com a Composição de custos unitários, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo o número do processo e do convite, feita com base no valor unitário vencido, distribuído nas devidas composições, tais como: "Recurso: Mão de Obra (ex. montagem e desmontagem)", "Recurso: outros" (ex. frete), "Encargos Sociais" (ex. INSS e FGTS), "Insumos" (ex. materiais, combustível, óleo e pneu se transporte for em veículo próprio), "Despesas Administrativas" (ex. Seguro, escritório, etc), "Tributos" ( ex. taxas, tarifas e impostos) e "Margem de Lucro", entre outros que considerarem necessários.

5.1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas da cláusula 5.1 deste edital, quando sua autenticidade não puder ser comprovada por meio da internet, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Município (Membro da CPL, servidores do Núcleo de Compras ou do Núcleo de Licitações) ou ainda acompanhado da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.2 – A convocação que trata a cláusula 5.1 poderá ser feita pelo e-mail informado na proposta da vencedora ou por publicação no Diário Oficial do Município ou na própria sessão (caso a vencedora tenha representante presente).

**5.2** - É facultado à Administração Municipal, mediante pedido fundamentado da vencedora, prorrogar o prazo para entrega dos documentos exigidos na cláusula 5.1 por uma única vez.

5.2.1 - A não apresentação da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta será de 10% do valor previsto para a contratação. A CPL poderá convocar (por meio do e-mail informado na proposta, carta registrada ou publicação no Diário Oficial do Município) os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação para a assinatura do contrato, ou ainda, revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**5.3.** Após decorrido o prazo recursal, previsto na legislação vigente ou havendo desistência expressa da intenção de interpor recurso feita pelos licitantes, e tendo a vencedora apresentado em tempo hábil de forma satisfatória os documentos solicitados na cláusula 5.1 do presente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

edital, o vencedor terá o objeto adjudicado e homologado desde que não haja manifestação em contrário expresso pela Procuradoria Jurídica e/ou pela Controladoria Interna Municipal.

**5.4.** O Representante Legal da licitante vencedora deverá, sob pena de decair do direito à contratação, comparecer ao Núcleo de Licitações e Contratos do Município para a assinatura do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, a qual poderá ser feita por meio do e-mail informado na proposta ou por publicação no diário oficial do Município, sendo que o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa feita pela licitante e aceita pelo Município.

**5.5.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir em tempo hábil a realização do evento, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

**5.6.** A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Edital e seus anexos.

**5.7.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A Contratada estará autorizada a iniciar os trabalhos a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo máximo para início dos trâmites a fim de cumprir com a execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do ato contratual.

**6.2.** O objeto deverá ser executado conforme previsto no projeto anexo ao termo de referência e dentro do prazo suficiente para a realização do evento, vistoria do município e eventual refazimento [até (duas) horas antes do horário previsto para o evento] a fim de ser feita a entrega definitiva dos serviços em 09 de outubro de 2019 até às 09:00, podendo uma ou outra etapa ser adiantada ou adiada desde que devidamente justificado e aceito previamente pela Administração Municipal, e a vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II, será de 45 **(quarenta e cinco) dias**, contados à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido de acordo com a Lei 8.666/93. A estrutura deverá ser desmontada e retirada do local em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento

**6.3.** Caso a contratada não atenda os prazos previstos nas cláusulas 6.1 e 6.2, não apresentando justificativa aceita pelo Gestor do contrato, o Município de Aquidauana/MS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **7- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**7.1** – A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 35.750,99 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**. As despesas correrão a conta da dotação abaixo, estando previsto ser executada em 2019, a qual poderá ser substituída ou acrescida por meio do devido trâmite legal:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.05	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA
Funcional:	23.695.0223	Turismo
Projeto/Atividade	2.068	Programa de Incentivo a Fomento ao Turismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0027	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido	000040	

**7.2** – Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, **em até 30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços, e mediante a apresentação notas fiscais **(que deverá estar acompanhada do relatório fotográfico)** devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 88/2018 do TCE-MS (ou outra que vier a substituí-la), devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, a qual efetuará devido em até 30 dias do aceite da Nota Fiscal pelo Município. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados. A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à empresa e seu tempo de tramitação desconsiderado. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, esta poderá solicitar a aplicação do índice IGPM (FGV), a título de **reajuste/compensação/atualização financeira**, que será o produto resultante do mesmo



índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente.

#### **8- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente o contrato ou a legislação vigente;
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato;
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem o devido trâmite legal e autorização expressa do município;
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**8.2** - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos itens fornecidos/executados devidamente recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

**8.3** - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração Municipal, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

#### **9. DOS ANEXOS DO EDITAL**

- **Anexo I** – Termo de Referência e anexos
- **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo III** – Modelo de Declaração
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato

#### **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – A CPL poderá não qualificar a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

**10.2** - Fica reservado ao Município de Aquidauana/MS, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

**10.3** - O Município de Aquidauana/MS poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

**10.4** - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata sendo que o licitante que não enviar representante ou que o representante não for devidamente credenciado perante a CPL ou cujo credenciamento esteja irregular, ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a esta licitação, inclusive de declarar a intenção de interpor o recurso, sendo que a ausência de representante credenciado em qualquer sessão deste certame será entendida pela CPL como desistência expressa da licitante na interposição de recursos (Inciso III, Art. 43 Lei 8.666/93) dos atos e decisões tomadas na sessão. Mesmo sem representante credenciado a empresa poderá ser habilitada e sua proposta será classificada, desde que atenda o exigido no presente edital.

**10.5** - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sendo que pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, dentro do prazo legal, das 07:00 as 12:30h na Prefeitura Municipal situado a R. Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS sendo destinados a CPL, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

**10.6** - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, em dias úteis no horário das 07:30h às 10h30h ou pelo e-mail: [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com) sendo que dúvidas relacionadas ao projeto/evento poderão ser sanadas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, telefones: (67) 3241-7417 (Sr. Pacheco ou Sr. Humberto).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**10.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidauana/MS, 25 de outubro de 2019.

---

Murilo Faustino Rodrigues  
Presidente da CPL

---

Humberto A. F. Torres  
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

---

Flávio Gomes Silva  
Secretário da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019**  
**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 12/2019**  
**ANEXO II À MINUTA DE EDITAL - Formulário Padronizado de Proposta**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Proposta de Preços referente ao Convite nº 12/2019.

Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, passa às mãos da CPL, a nossa proposta para auxiliar na realização do 5º Encontro de Comitivas de Aquidauana, nos termos do convênio sob o nº cadastral 29373/2019 entre o Governo do Estado de MS e o Município de Aquidauana/MS, processo nº 71.920.36/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 1008, página 47 de 17 de outubro de 2019, incluindo todos os insumos e todas as despesas (diretas e indiretas) necessárias para a execução do objeto.

O valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), distribuído nos itens descritos na planilha abaixo:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Locação de palco médio: 12x8=96m <sup>2</sup>	96 m <sup>2</sup>		
02	Locação de sonorização – médio porte	01 und		
03	Locação de iluminação para palco	01 und		
04	Locação de banheiro químico	06 und		
05	Locação de banheiro químico para portadores de necessidades especiais	01 und		
06	Locação de tenda piramidal – 10x10m	02 und		
07	Locação de grade de delimitação	200 und		
08	Serviço de criação de arte e logo	01 und		
09	Serviço de confecção de camisetas	150 und		
10	Serviço de locação de outdoors	06 und		
11	Contratação de equipe de segurança e brigadistas	08 und		

A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O e-mail para contato \_\_\_\_\_

O telefone para contato \_\_\_\_\_

Condição de pagamento: conforme edital

Os valores devidos pelo município poderão ser creditados/depositados no Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, hospedagem, alimentação, equipamentos, benefícios, despesas indiretas, licenças, taxas, impostos, montagem, desmontagem, tarifas/tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto no que for de nossa competência, e que os itens cotados atenderão a descrição detalhada exigida no edital e seus anexos. Comprometemo-nos ainda, sob as penas da Lei, caso vençamos o certame, em apresentar toda documentação exigida no item 5.1 do edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**Anexo III À MINUTA DO EDITAL**

**Declaração**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 12/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ao Município de Aquidauana/MS que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7, XXXIII e Ar. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações), assumindo que conhece e aceita os termos do Edital de Convite nº 12/2019 (e anexos), em especial que concorda expressamente com a cláusula 10.4 do edital, inclusive que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público ou de participar de licitações públicas, e que dispõe ou disponibilizará pessoal, equipamentos/materiais de qualidade e em quantidade compatível com as necessidades operacionais a fim de atender o objeto do edital.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Local: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
carimbo do CNPJ



**ANEXO IV Á MINUTA DO EDITAL  
MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 12/2019**

Contrato firmado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa \_\_\_\_\_ para apoiar na realização do Rodeio na "52ª auxiliar na realização do 5º Encontro de Comitivas de Aquidauana.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO** - Contratação de empresa promotora de eventos para auxiliar na realização do 5º Encontro de Comitivas de Aquidauana, nos termos do convênio sob o nº cadastral 29373/2019 entre o Governo do Estado de MS e o Município de Aquidauana/MS, processo nº 71.920.36/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 1008, página 47 de 17 de outubro de 2019, incluindo todos os insumos e todas as despesas (diretas e indiretas) necessárias para a execução do objeto.

**2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Contratada estará autorizada a iniciar os trabalhos a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo máximo para início dos trâmites a fim de cumprir com a execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do ato contratual. O objeto deverá ser executado conforme previsto no projeto anexo ao termo de referência e dentro do prazo suficiente para a realização do evento, vistoria do município e eventual refazimento [até (duas) horas antes do horário previsto para o evento] a fim de ser feita a entrega definitiva dos serviços em 09 de outubro de 2019 até às 09:00, podendo uma ou outra etapa ser adiantada ou adiada desde que devidamente justificado e aceito previamente pela Administração Municipal, e a vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II, será de 45 (**quarenta e cinco**) dias, contados à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido de acordo com a Lei 8.666/93. A estrutura deverá ser desmontada e retirada do local em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos e recursos, materiais e humanos para a prestação dos serviços.

**3 – DO PREÇO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos no presente contrato, conforme especificações que constam no edital e seus anexos o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), distribuído nos itens descritos na planilha abaixo:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				
...				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, **em até 30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços, e mediante a apresentação notas fiscais (**que deverá estar acompanhada do relatório fotográfico**) devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 88/2018 do TCE-MS (ou outra que vier a substituí-la), devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, a qual efetuará devido em até 30 dias do aceite da Nota Fiscal pelo Município. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados. A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à empresa e seu tempo de tramitação desconsiderado. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, esta poderá solicitar a aplicação do índice IGPM (FGV), a título de **reajuste/compensação/atualização financeira**, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, a qual iniciará o pagamento das parcelas em até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente entregues e atestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

**5 - DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente instrumento será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da assinatura até       /      /      , podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido de acordo com a Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderá ser aceito pelo município alteração dos itens por similares ou de melhor qualidade, desde que mediante pedido prévio fundamentado e aceito pelo Município e desde que obedecidos os devidos trâmites legais (Justificativa, Parecer, Termo Aditivo, Apostilamento, Publicações, etc).

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação abaixo, podendo ser acrescida ou substituída nos termos da Lei 8.666/93:

Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	12.05	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA
Funcional:	23.695.0223	Turismo
Projeto/Atividade	2.068	Programa de Incentivo a Fomento ao Turismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.01.0027	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido	000040	

**7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO** - A execução será conforme previsto no presente contrato, no edital (e seus anexos) que o originou, sendo que na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **Município**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço sendo que o Fiscal do Contrato será designado por ato do Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I - Fornecer elementos necessários, que forem de sua responsabilidade para à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria/verificação necessária e compatível com o objeto deste;



III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente acompanhada de relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços;

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, conforme previsto no edital, tais como: mão-de-obra, deslocamento, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratados;

II – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram, refazendo, sem ônus para o município aqueles que forem recusados ou apresentarem falhas;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

**10 – DAS PENALIDADES** - Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**10.1. Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham corrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**10.2. Multa de 10%** - sobre o valor do item ou da ordem de serviço, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente ou desrespeitado os prazos estipulados pelo município referente a etapa/item(ns) de referência;

**10.3. Multa de 20%** - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita sem a devida correção tempestiva ou negligência na execução do objeto contratado.

**10.4.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** conforme a seguinte graduação:

a. nos casos definidos no subitem 10.2 acima: por 1 (um) ano;

b. nos casos definidos no subitem 10.3 acima: por 2 (dois) anos.

**10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.6.** O percentual total da multa será acrescido de 5% no caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado.

**11 – DA RESCISÃO** - Este contrato será rescindido, automaticamente:

a) ao final de sua vigência, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;

c) ou pelo Município, a qualquer tempo, desde que comunicado à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias da antecedência e devidamente justificado o motivo.

**12 – DOS ENCARGOS SOCIAIS** - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas as condições do Edital e anexos de Carta Convite nº 12/2019 e a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores (a qual se aplica a este contrato), sendo que o Gestor poderá resolver os casos omissos com base na jurisprudência vigente que rege a matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**14 - DO FORO** - Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato, sendo desde já reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Aquidauana/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE AQUIDAUANA  
PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

### **MODELO DE PORTARIA**

#### **Portaria de Designação do Fiscal do Contrato nº \_\_\_\_/201\_\_**

O Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº \_\_\_\_/201\_\_, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Secretário  
Gestor do Contrato

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Servidor  
Fiscal do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019**

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 12/2019**

**ANEXO I – Á MINUTA DE EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:**

**1 – CI Nº 122/SECTUR**

**2 – PROJETO 5º ENCONTRO DE COMITIVAS**

**3 – CONVENIO Nº 29373/2019 E SUA PUBLICAÇÃO**